



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 7793/2021

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre a empresa **FACINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e o **Município de Mandaguçu**.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 7747/2021, datado de 15 de julho de 2021, publicado no dia 18 de julho de 2021.

**Parágrafo único:** na forma da Cláusula quarta, do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado na data de 16 de agosto de 2021, publicado em 18 de agosto de 2021, poderá o município, no caso de descumprimento das obrigações ajustadas, restabelecer a suspensão do Ato de Aprovação do **LOTEAMENTO JARDIM CATUAÍ**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 20 de agosto de 2021.



Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta que firma **FACINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** perante o Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa **FACINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.307.725/0001-31, com sede à Rua Odécio Curcio, nº 154, Centro, na cidade de Mandaguáçu/PR, por seu representante legal, o senhor OSVALDO FACINA, brasileiro, RG nº 1.659.499 SSP/PR, CPF nº 281.980.009-25, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA perante o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, representado pelo Prefeito Municipal, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/1985, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto a adoção de medidas por parte da empresa **FACINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, doravante denominado Compromissário, visando a execução e implantação regular do empreendimento imobiliário de parcelamento de solo urbano em forma de loteamento denominado **JARDIM CATUAÍ**, conforme projetos anexos que fazem parte integrante deste ajuste de compromisso, devidamente aprovados perante os órgãos competentes da prefeitura municipal de Mandaguáçu.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**O COMPROMISSÁRIO** se obriga a:

1 – Execução das obras de galeria pluvial, iniciando na Rua Luiz C. Rossi até a BR-376, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais, conforme projeto aprovado por esta municipalidade;



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

**2 – Pavimentação asfáltica da Rua Luiz C. Rossi, conforme projeto aprovado por esta municipalidade;**

**3 – Recuperação da erosão da Rua Luiz C. Rossi.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Fica ajustado o prazo de 12 (doze) meses para o cumprimento de todas as obrigações arroladas na cláusula anterior por parte do compromissário, que será contado a partir da assinatura do presente ajuste.

Mediante requerimento fundamentado do compromissário e previamente aprovado pelo Município, o prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO**

Pelo descumprimento das obrigações assumidas no presente TAC, o compromissário ficará sujeito, ainda, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais inerentes à matéria, à obrigação de efetuar o pagamento de multa diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), limitado ao valor global estimado das obras no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser revertido prioritariamente em favor da regularização do loteamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Fica estabelecido também, como garantia da execução das obras objeto do presente TAC, o caucionamento, com respectivo registro na matrícula imobiliária, do Lote nº 02, da Quadra nº 25, do Jardim Catuaí, no Município de Mandaguçu/PR, com área de 268,22 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e oito vírgula vinte e dois metros quadrados), objeto da Matrícula nº 21.002, do Cartório de Registro de Imóveis de Mandaguçu, e do Lote nº 06, da Quadra nº 03, do Jardim Catuaí, no Município de Mandaguçu/PR, com área de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

quadrados), objeto da Matrícula nº 20.565, do Cartório de Registro de Imóveis de Mandaguáçu.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 7747/2021**

Com anuência e assinatura do presente TAC pelas partes, obriga-se o Município de Mandaguáçu, no prazo de até 10 (dez) dias, proceder a revogação do Decreto Municipal 7747/2021, ressaltando o direito, todavia, de restabelecer os seus efeitos mediante edição de novo ato em caso de inadimplemento por parte da empresa FACINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

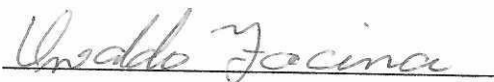
## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Mandaguáçu fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Município o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

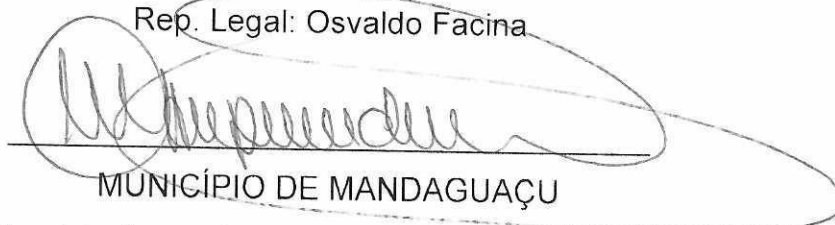
Fica estabelecido o foro da Comarca de Mandaguáçu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado nesta Cidade de Mandaguáçu/PR, aos 16 dias do mês de agosto de 2021, vai devidamente firmado pelas partes e testemunhas.



FACINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Rep. Legal: Osvaldo Facina



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Maurício Aparecido da Silva - Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## TESTEMUNHAS

1. *Ameliane*  
*Rosane deis Lourado Simões - CPF: 622.740.359-04*
- 2.

*[Signature]*  
*[Signature]*  
Gilmar Casanova  
CPF. 490141029.68

Publicado no Órgão	
Oficiais do Município	
32521 Edição	
de	18/08/2011
Secretário	

*P.17*

*[Signature]*